Contrato Administrativo Nº 026/2025-PMSL.	R$ 326.978,15
Pregão Eletrônico Nº. 001/2025	Vigência: 07/03/2026
Processo Administrativo Nº. 012/2025.	

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA NUBOR JESUITO DE CASTRO RIBEIRO CNPJ Nº 23.349.782/0001-74), NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE - O MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ-PI, com sede na Av. 29 de Abril s/n - Centro São Lourenço do Piauí – PI, - CEP: 64.778-000, SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ/PI – inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.095/0001-90 denominada deCONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal senhor **THIAGO DAMASCENO RIBEIRO SANTANA,** brasileiro, casado, advogado, RG 2.466.125 SSP-PI e CPF nº 036.028.793-05, residente e domiciliada na cidade de São Lourenço do Piauí– PI, doravante denominado de **CONTRATANTE.**

CONTRATADO – A empresa **NUBOR JESUITO DE CASTRO RIBEIRO, CNPJ Nº 23.349.782/0001-74**, estabelecida na Avenida Joaquim Amâncio Ribeiro nº 435 – Centro – Dirceu Arcoverde – PI, , aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu proprietário, o senhor **NUBOR JESUITO DE CASTRO RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº 004.199.223 - 77 e RG: 2.139.144 SSP - PI, residente e domiciliado na Rua Joao de Deus Ribeiro, nº 430, Bairro Centro Dirceu Arcoverde – PI CEP: 64.785-000.

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, acima especificados, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025** e em observância às disposições da 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este contrato tem como objeto a **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES NO MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO PIAUI,** conforme itens e quantidades abaixo descritos, constante da sua Proposta de Preços, vencedora dos lotes I e III, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**, homologado pelo Prefeito Municipal no dia 07 de março de 2025.

ITEM	PRODUTO	UND	QUANTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BOMBA SUBMERSA 1 HP '3'	UNID	20	R$ 1.350,00	R$ 27.000,00
2	BOMBA SUBMERSA 1,5 HP '3'	UNID	15	R$ 1.750,00	R$ 26.250,00
3	BOMBA SUBMERSA 2 HP '4'	UNID	10	R$ 2.150,00	R$ 21.500,00
4	BOMBEADOR 1 HP	UNID	12	R$ 780,00	R$ 9.360,00

5	BOMBEADOR 1,5 HP	UNID	8	R$ 875,00	R$ 7.000,00
6	BOMBEADOR 2 HP	UNID	6	R$ 1.100,00	R$ 6.600,00
7	CANO EDUTOR 1'1/2	UNID	100	R$ 110,00	R$ 11.000,00
8	LUVA PVC AZUL '1'	UNID	100	R$ 18,00	R$ 1.800,00
9	LUVA PVC AZUL 1'1/4	UNID	100	R$ 22,00	R$ 2.200,00
10	LUVA PVC AZUL 1'1/2	UNID	100	R$ 26,00	R$ 2.600,00
11	MT DE CABO PP 3X2,5	MT	1500	R$ 12,90	R$ 19.350,00
12	MT DE CABO MULTIPLEXADO 10 MM	MT	1000	R$ 6,00	R$ 6.000,00
13	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADO 1'1/2 X1'1/4	UNID	50	R$ 45,00	R$ 2.250,00
14	PAINEL CONTROL BOX 1 HP	UNID	12	R$ 380,00	R$ 4.560,00
15	PAINEL CONTROL BOX 1,5 HP	UNID	12	R$ 410,00	R$ 4.920,00
16	PAINEL CONTROL BOX 2 HP	UNID	12	R$ 460,00	R$ 5.520,00
17	PAINEL CONTROL BOX 3 HP	UNID	6	R$ 495,00	R$ 2.970,00
18	TAMPA DE POÇO	UNID	30	R$ 100,00	R$ 3.000,00
19	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1'1/2	UNID	50	R$ 390,00	R$ 19.500,00
20	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL '2'	UNID	50	R$ 595,00	R$ 29.750,00
21	BARRA DE REVESTIMENTO '6' (LEVE) - 4 MT	UNID	40	R$ 520,00	R$ 20.800,00
22	BARRA DE REVESTIMENTO '4' (LEVE) - 4 MT	UNID	40	R$ 410,00	R$ 16.400,00
23	CORDA P/POÇO 10 MM	MT	1000	R$ 3,50	R$ 3.500,00
24	CURVA GALVANIZADO '1'	UNID	50	R$ 35,00	R$ 1.750,00
25	CURVA GALVANIZADO 1'1/4	UNID	50	R$ 52,00	R$ 2.600,00
26	CURVA GALVANIZADO 1'1/2	UNID	40	R$ 55,00	R$ 2.200,00
27	NIPLES PVC '1'	UNID	40	R$ 6,50	R$ 260,00
28	NIPLES PVC 1'1/4	UNID	50	R$ 12,00	R$ 600,00
29	NIPLES PVC 1'1/2	UNID	50	R$ 15,00	R$ 750,00

30	UNIÃO ROSCAVEL PVC '1'	UNID	40	R$ 28,00	R$ 1.120,00
31	UNIÃO ROSCAVEL PVC 1'1/4	UNID	40	R$ 38,00	R$ 1.520,00
32	UNIÃO ROSCAVEL PVC 1'1/2	UNID	40	R$ 52,00	R$ 2.080,00
33	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE POÇO	UND	20	R$ 810,00	R$ 16.200,00
34	REBOBINAMENTO E REPARO DE MOTOR ELETRICO 3CV	UND	10	R$ 1.030,00	R$ 10.300,00
35	REBOBINAMENTO E REPARO DE MOTOR ELETRICO 4CV	UND	10	R$ 1.300,00	R$ 13.000,00
36	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE BOMBEADOR	UND	15	R$ 424,50	R$ 6.367,50
37	SERVIÇO DE PERCARIA DE BOMBA	UND	10	R$ 1.605,00	R$ 16.050,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: importa o valor global deste Contrato Administrativo em R$ R$ 326.978,15 (TREZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUINZE CENTAVOS), que corresponde ao valor total dos lotes 1 e 2, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – Emitir a ordem e fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);

II – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Fornecer o produto de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referidaSecretaria, conforme objeto deste contrato no prazo imediato e não superior a 24 (vinte e quatro) horasapós a ordem do respectivo fornecimento;

III – Fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025;

IV – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

V – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO DA DESPESA: As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas dos recursos do Município de São Lourenço do Piauí, consoante às informações seguintes:

FONTE DE REC.	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA
500	02.09.00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E REC. HIDRICOS	17.511.0012.2060.0000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE POÇOS, CHAFARIZES E CAIXAS DAGUA	33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
500	02.09.00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E REC. HIDRICOS	20.122.0002.2054.0000 MANUTENÇÃO DA SEC, DE AGRIC, E RECURSOS HIDRICOS	33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste contrato é até o dia 07 DE MARÇO DE 2026, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente e a critério da Administração, se assim achar conveniente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste Edital e no contrato, na forma da Lei 14.133/21.

CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: O pagamento será efetuado conforme as realizações das compras, após o faturamento da Nota Fiscal e sua efetiva entrega, em moeda corrente brasileira, mediante nota fiscal eletrônica e recibos devidamente assinados.

CLAUSULA NONA - DA MANUNTENÇÃO E CORREÇÃO DOS PREÇOS: Os preços são firmes e irreajustáveis, na forma da lei. Caso haja aumento de preços de mercado, os preços contratados serão corrigidos, tomando-se por base os ajustes de preços gerados por índice infracional, aplicados pelos fabricantes/distribuidores, que será informado pela Contratada a Contratante.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS E DOS ENCARGOS: Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias, seguros transportes e ônus semelhantes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO: Os produtos deverão ser entregues de acordo com o especificado em cada lote, diretamente na Sede do Município de São Lourenço do Piauí-PI, A entrega dos produtos será no ato da solicitação ou com um prazo não superior a 02 (dois) dias, após recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO expedida por esta Prefeitura Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PRORROGAÇÃO: Toda prorrogação de prazo deverá ser justificadapor escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o termo aditivo se de interesse das partes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se este contrato

fundamentado diretamente no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 e na lei 14.133/21 em toda a sua execução, especialmente para os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO: Vinculam ao presente Contrato, todos os termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, como se nele tudo estivesse transcrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Raimundo Nonato – PI, a qual se encontra vinculada a cidade de São Lourenço do Piauí, como o competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Lourenço do Piauí – PI, 07 de março de 2025.

THIAGO DAMASCENO RIBEIRO SANTANA:03602879305

Assinado de forma digital por THIAGO DAMASCENO RIBEIRO SANTANA:03602879305

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ

Thiago Damasceno Ribeiro Santana

CONTRATANTE

NUBOR JESUITO DE CASTRO RIBEIRO:00419922377

Assinado de forma digital por NUBOR JESUITO DE CASTRO RIBEIRO:00419922377
Dados: 2025.03.11 07:51:41 -03'00'

NUBOR JESUITO DE CASTRO RIBEIRO

Nubor Jesuito de Castro Ribeiro

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

1 - NOME E CPF:

_____

2 – NOME E CPF: